ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 759/2003*

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e insere novos programas nos anexos das Leis 542/01 e 683/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 739/02, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os programas de trabalho 12.122.0005.1.178, denominado CONSTRUÇÃO DA CASA DA EDUCAÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação; 18.541.0024.1.176 denominado CONSTRUÇÃO DO AQUÁRIO MUNICIPAL, 20.605.0027.1.175 denominado CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 20.541.0024.3.338 denominado SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL e 18.541.0024.1.177 denominado CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PARQUE DOS PÁSSAROS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; 08.244.0078.2.336 denominado CONVENIO APAD e 08.244.0078.2.337 denominado CONVENIO GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$50.767.000,00, para os programas já existentes.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$5.826.000,00, para os programas novos criados no art. 1º desta Lei

Art. 4º - Os recursos para atender o artigo 1º e 2º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício 2002, e serão aplicados conforme o anexo desta Lei.

Art. 5º - Passam a fazer parte dos anexos constantes da Lei 542/01 e 683/02 os programas criados no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)

ANEXO LEI Nº 759/2003*

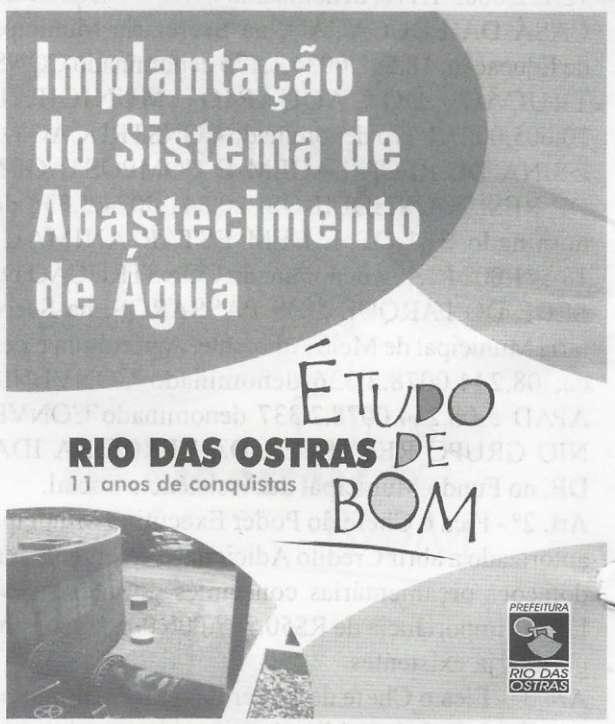
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
GABINETE		
02.01 - 04.122.0001.1.054		
Aquisição de equipamento e material permanente Gabinete	4.4.90.52	**80.000,00**
SEMAD		
02.05 - 04.122.0001.2.040		
Manutenção – SEMAD	3.3.90.30	380.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.042		
Atendimento Gastos Pessoal, Enc. Demais Benefícios –SEMAD	3.1.90.11	100.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.045		
Manutenção e Modernização nos Serviços de Telefonia	3.390.39	200.000,00
		680.000,00
ASSIN		
02.08 - 04.126.0001.1.061		
Execução de obras reforma e ampliação – Imóvel da unidade	4.4.90.51	**200.000,00**
SECPLAN		
02.03 - 04.121.0035.2.110		
Elaboração - plano diretor do município	3.3.90.39	300.000,00
02.03 – 04.121.0033.1.116		
Construção do centro da cidadania	4.4.90.51	1.000.000,00
02.03 - 04.128.0036.2.111		
Realização concurso público e seleção para provimento de cargo	3.3.90.39	50.000,00
		1.350.000,00
SETRAN		
02.15 - 06.122.0001.1.455		
Construção de Sede - SETRAN	4.4.90.51	200.000,00
02.15 - 06.122.0001.2.053		
Atendimento Gastos Pessoal, Enc. Demais Benefícios	3.1.90.04	260.000,00
		460.000,00
SEMUSA		
02.09 - 10.122.0107.2.180		
Atendimento Gastos Pessoal, Enc. Demais Benefícios –SEMUSA	3.1.90.11	2.000.000,00
SEMFAZ		
02.04 - 04.123.0001.2.249		
Manutenção - SEMFAZ	33.90.39	**800.000,00**
SEMED		
02.16 - 12.122.0005.2.005		
Manutenção operacional da Semed	3.1.90.11	300.000,00
02.16 - 12.365.0007.1.004		
Aquisição de equip mat perm unidade de ensino infantil	4.4.90.52	200.000,00
02.16 - 12.365.0007.1.004		
Aquisição de equip mat perm unidade de ensino infantil	4.4.90.52	200.000,00
02.16 - 12.365.0007.2.008	3.3.90.30	300.000,00
Manutenção operacional das unidades de educação infantil	3.3.90.39	500.000,00
02.16 -12.361.0007.1.007		
Expansão e melhoria da rede escolar ensino fundamental	4.4.90.51	1.250.000,00
02.16 - 12.361.0007.2.016	3.3.90.30	300.000,00
Manutenção operacional da unidades de ensino fundamental	3.3.90.39	700.000,00
02.16 - 12.122.0005.1.178		
Construção da casa da educação	4.4.90.51	1.500.000,00
		5.050.000,00

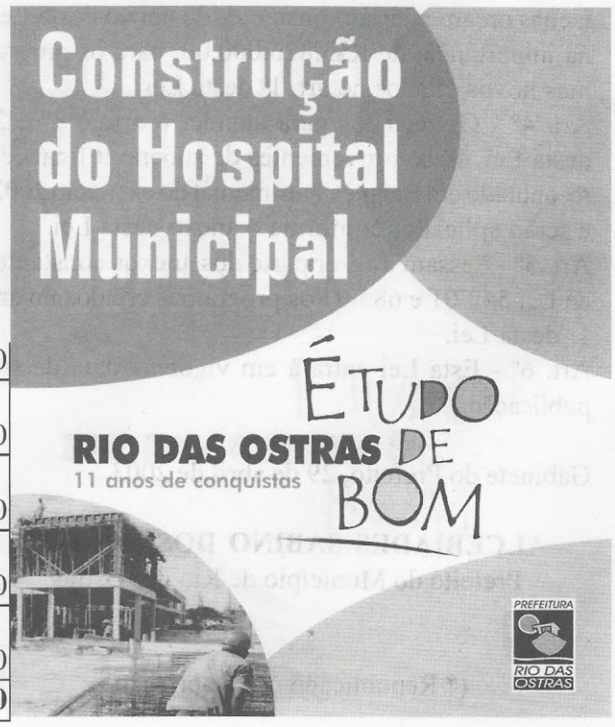
SEMAP		
02.10 - 18.541.0024.2.080 Confecção e Manutenção de praças e jardins	3.390.39	1.450.000,00
02.10 - 20.605.0026.2.085 Manutenção- Abastecimento de Água Cisternas Com e Org Publ	3.3.90.39	100.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.092 Coleta e Transp Lixo Domiciliar , Hospitalar e Lixo Publíco	3.3.90.39	1.000.000,00
02.10 -20.605.0027.1.175 Construção de usina de reciclagem e compostagem de residuos sólidos	4.4.90.51	400.000,00
02.10 - 20.606.0031.2.103 Contratação empresa transporte para escoamento da produção	3.3.90.39	80.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.087 Limpeza de praias, orlas e lagoas	3.3.90.39	1.145.000,00
02.10 - 18.541.0024.2.305 Manutenção de parques, jardins e próprios municipais	3.3.90.39	300.000,00
02.10 - 18.541.0024.1.176 Construção do aquário municipal	4.4.90.51	2.500.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.089 Limpeza de ruas, rodovias e calçadas do município	3.3.90.39	400.000,00
02.10 - 18.541.0030.2.310 Manutenção de convênio com colônia de pesca Z- 22	4.4.50.42	24.000,00
02.10 - 18.541.0024.1.177	4.4.90.51	476.000,00
Construção sede do parque dos pássaros	3.3.90.39	476.000,00
02.10 - 20.541.0024.2.338	3.3.90.30	80.000,00
Saúde e bem estar animal	3.3.90.36	30.000,00
	3.3.90.39	340.000,00
		8.801.000,00

FMAS		
02.17 - 08.244.0078.2.336 Convênio APAD	3.3.50.41	16.000,00
02.17 - 08.244.0078.2.337 Convênio Grupo Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41	8.000,00
		24.000,00

SEMUOSP		
02.11 - 15.451.0056.2.232 Restauração e Pavimentação de Vias Públicas	3.3.90.39	1.500.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.121 Urbanização de Orla	4.4.90.51	3.000.000,00
02.11 -15.451.0056.1.087 Urbanização Ruas Eleitas no Orçamento Participativo	4.4.90.51	1.000.000,00
02.11-15.451.0056.1.082 Construção de Praça	4.4.90.51	1.000.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.084 Extensão e iluminação - ruas eleitas pelo orçamento participativo	3.3.90.39	1.000.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.085 Pavimentação - ruas eleitas no orçamento participativo	4.4.90.51	9.148.000,00
02.11 - 15.451.0056.1.100 Desapropriação de imóveis para fins públicos	4.4.90.61	3.000.000,00
02.11 - 15.122.0001.2.229 Manutenção SEMUOSP	3.3.90.36	200.000,00
02.11 - 15.122.0001.2.229 Manutenção SEMUOSP	3.3.90.39	1.000.000,00
02.11 - 15.451.0056.2.233 Restauração e pavimentação de estradas	4.4.90.51	14.000.000,00
		34.848.000,00







SEMEL		
02.13 - 27.812.0091.2.277		
Manutenção e Desenvolvimento da Pratica de Esportes	33.90.39	400.000,00
02.13 - 27.122.0001.1.454		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente – SEMEL	4.4.90.52	70.000,00
		470.000,00

SECOM		
02.07 - 04.131.0001.2.134	3.3.90.33	10.000,00
Manutenção SECON	3.3.90.36	20.000,00
02.07 - 04.131.0001.1.058		
Aquisição de equipamentos e material permanente	4.4.90.52	100.000,00
02.07 - 04.131.0039.2.139		
Divulgação do município e das ações e prog administ municipal	3.3.90.39	1.000.000,00
02.07 - 04.131.0039.2.141		
Prod e exec filmes e doc inst promoc divulgação município	3.3.90.39	200.000,00
02.07 - 04.131.0039.2.143		
Produção e execução de material	3.3.90.39	300.000,00
02.07 - 04.131.0043.2.148		
Publicação de atos oficiais e mat sobre prog ações	3.3.90.39	100.000,00
02.07 - 04.131.0093.2.263		
Elaboração da sinalização dos pontos	3.3.90.39	100.000,00
		1.830.000,00

TOTAL GERAL	**56.593.000,00**

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)

LEI Nº 760/2003*

EMENTA: Cria programa de trabalho no FMAS e autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" na importância de R$64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), anula programas de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 739/02, e inciso II, art. 41 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Programa de Trabalho 08.244.0078.1.174 denominado TRABALHO SOCIAL no valor de R$64.700.00, que se desdobrará em elementos de despesa, a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	R$
	3.3.90.30	8.014,00
02.17 – 08.244.0078.1.174	3.3.90.32	21.910,00
Trabalho social	3.3.90.36	14.100,00
	3.3.90.39	20.676,00
TOTAL		64.700,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Programa de Trabalho criado no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulações de igual valor, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	R$
02.17- 08.243.0073.2.195 Implantação e manutenção do centro da juventude	3.3.90.30 3.3.90.39	15.000,00 20.000,00
02.17- 08.243.0073.2.197 Capacitação de jovens para atuação no centro da juventude	3.3.90.39	5.000,00
02.17- 08.243.0075.2.203	3.3.90.30	14.700,00
Implantação da campanha jovem cidadão	3.3.90.39	10.000,00
TOTAL		64.700,00

Art. 4º - Ficam inseridos nas Leis 683/02, 607/01 o programa de trabalho criado no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)

LEI Nº 763/2003

Estabelece novo valor da taxa de ocupação de áreas do Distrito Industrial de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Taxa de Uso do Distrito Industrial de Rio das Ostras, criada pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 691/02, para o uso do solo público naquela área passa ao valor de 0,40 (quarenta centavos) por metro quadrado, anual, para todos os lotes de todas as quadras.

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas a e b do artigo 18 da Lei Municipal nº 691/02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 020/2003*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 739/02.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.293.400,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste decreto, serão provenientes de anulação de igual valor e nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(* Republicado por incorreção)